



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no
D.O.M em

25 AGO. 2014

LEI MUNICIPAL Nº 853/2014

Dispõe sobre a capacitação em primeiros socorros de funcionários das instituições de ensino e creches no município de Campo Magro.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os estabelecimentos de ensino e em creches do município de Campo Magro deverão possuir funcionários treinados em primeiros socorros e prevenção de acidente, em número suficiente para atendimento em todos os períodos de funcionamento.

§ 1º O estabelecimento encaminhará à secretaria de educação a lista dos funcionários indicados para o curso respectivo.

§ 2º Não haverá contratação de funcionário com função específica para atendimento em primeiros socorros.

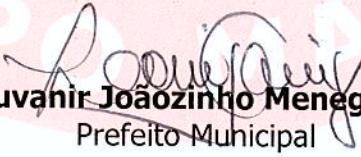
Art. 2º. Preferencialmente, os cursos serão ministrados por pessoal, qualificado, da própria administração e na falta deste, poderá o Poder Executivo firmar parcerias com entidades especializadas ou com o Corpo de Bombeiros Militar, para este fim.

Art. 3º. Os estabelecimentos que trata o art. 1º deverão manter, em suas dependências, material de atendimento necessário a prestação de auxílio em primeiros socorros.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal definir os critérios para implementação dos cursos de primeiro socorros e prevenção de acidentes, através da regulamentação da presente Lei, no prazo de cento e vinte dias a contar da sua publicação, de forma a se dar de modo contínuo a consecução dos objetivos previstos nesta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de agosto de 2014.


Louvanir Joaquim Menegusso
Prefeito Municipal